



TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº  
103/2022/ADM, TOMADA DE PREÇOS Nº  
005/2022, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
6452/2022. FUNDAMENTO: ARTS. 77,78, INCISO  
I, DA LEI Nº 8.666/93.

O **MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES – PODER EXECUTIVO**, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede Administrativa na José Paterlini, nº 910, Centro, Alfredo Chaves (ES), inscrito no CNPJ/MF nº 27.142.686/0001-01, neste ato representado pelo Exmº. Sr. Prefeito FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 103/2022/ADM**, celebrado com a empresa FACTOR CONSTRUTORA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.120.707/0001-46, estabelecida na Rua Manoel de Paula Serrão, nº 34, Itaputanga, Piúma-ES, CEP:29.285-000, Tel: (28)3520-3356 (28)99952-1397 (28)99903-1485, E-mail: [factorconstrutora@gmail.com](mailto:factorconstrutora@gmail.com), representada pelo Sr. AUREO GOBETTI, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 103/2022/ADM, celebrado com a empresa FACTOR CONSTRUTORA LTDA, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DA PRAÇA GASTRONÔMICA E DE LAZER DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES/ES.

1.2. Conforme consta nos autos do Processo Administrativo 5395/2024, a CONTRATADA foi notificada formalmente 03 (três) vezes por não estar apresentando avanço físico e financeiro, conforme prevê o cronograma de obras, fato este que se perdura até a presente data.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

*Ciente*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



2.1. Em obediência ao Parágrafo Único, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, a rescisão está plenamente motivada e observa as garantias fundamentais do contraditório e da ampla defesa. Do presente ato é cabível o recurso administrativo previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e", da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do Extrato do presente Termo de Rescisão, nos termos do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alfredo Chaves/ES como único competente para dirimir as questões que, porventura, surgirem na execução do presente contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

4.2. E assim sendo, firma o presente instrumento de Rescisão Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais e de direito.

Alfredo Chaves/ES, 09 de julho de 2024.

  
**MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES**  
**CONTRATANTE**  
FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE  
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_

*cienta* *João Batista*

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação em pecúnia, através do Concurso Leiteiro e Concurso de Banana, a serem realizados na 49ª Festa da Banana e do Leite do Município de Alfredo Chaves, no período de 24 a 28 de julho de 2024, como forma de fomentar o setor agropecuário do município, bem como de manter a programação tradicional no aludido evento.

§1º O total de gastos a serem realizados, em virtude da participação e premiações a serem concedidas no Concurso Leiteiro e de Banana na 49ª Festa da Banana e do Leite do Município de Alfredo Chaves, será até o limite de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

§2º Os regulamentos do concurso Leiteiro e do concurso de Banana serão regidos por edital público próprio e devidamente publicado no site do Município.

Art. 2º Os repasses das premiações do concurso Leiteiro e de Banana serão pagos aos vencedores mediante a realização de empenho prévio de despesa, solicitado através da Secretaria responsável pela organização do evento, acompanhado da seguinte documentação:

I - relação de todos os animais vencedores acompanhada de suas respectivas fichas de inscrição, cópia dos documentos pessoais do proprietário e do representante legal, em caso de representação a qual deverá ser comprovada por meio de procuração pública original;

II - planilhas de julgamento atestadas pela Comissão Julgadora de todos os animais participantes do evento;

III - cópias dos documentos pessoais dos integrantes da Comissão Julgadora; IV - ficha de inscrição dos candidatos vencedores e planilha final de julgamento. Parágrafo único. O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente ou poupança fornecida pelo participante.

Art. 3º Os repasses dos valores das premiações serão realizados mediante a realização de empenho prévio da despesa, que deverá ser solicitado pela Secretaria responsável pela organização do evento, acompanhada da seguinte documentação:

I - cópia reprográfica do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e documento de Identidade com foto da pessoa que deverá receber os valores das premiações;

II - cópia reprográfica da Guia de Trânsito Animal - GTA, exame de sangue ou documentação de nascimento do animal premiado, independentemente de constarem registro em nome do atual proprietário;

Art. 4º O pagamento das premiações se dará a partir do 1º dia útil subsequente ao término dos festejos, devendo ser processado pela Secretaria de Finanças do Município de Alfredo Chaves.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotação orçamentária própria consignada no vigente orçamento desta municipalidade.

Art. 6º A Comissão Organizadora do Concurso Leiteiro e de Banana será composta da seguinte forma:

I - um membro da SEMAG - Secretaria Municipal de Agricultura de Alfredo Chaves;

II - um membro da CLAC - Cooperativa de Laticínios de Alfredo Chaves;

III - dois membros do INCAPER - Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural;

IV - um membro do MEPES - Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo;

V - um membro do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

VI - um membro da COOPRUVAB - Cooperativa dos

Produtores Rurais do Vale do Benevente;

VII - um membro do Sindicato Rural.

Art. 7º A Comissão Julgadora do Concurso Leiteiro e de Banana será composta da seguinte forma:

I - um membro da SEMAG - Secretaria Municipal de Agricultura de Alfredo Chaves;

II - um membro da CLAC - Cooperativa de Laticínios de Alfredo Chaves.;

III - dois membros do INCAPER - Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural;

IV - um membro do MEPES - Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo;

V - um membro da COOPRUVAB - Cooperativa dos Produtores Rurais do Vale do Benevente.

Art. 8º A Comissão Julgadora e a Comissão Organizadora do Concurso Leiteiro e do Concurso de Banana, bem como a forma e valores das premiações a serem concedidos, serão regulamentados por decreto.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Alfredo Chaves, (ES), 04 de julho de 2024

**FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1359519**

## Contrato

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES-ES**

#### **Termo de Rescisão ao Contrato nº 103/2022/ADM**

Processo Administrativo nº 5395/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES

Contratada: Factor Construtora Ltda

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 103/2022/ADM, celebrado com a empresa FACTOR CONSTRUTORA LTDA, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DA PRAÇA GASTRONÔMICA E DE LAZER DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES/ES.

Conforme consta nos autos do Processo Administrativo 5395/2024, a CONTRATADA foi notificada formalmente 03 (três) vezes por não estar apresentando avanço físico e financeiro, conforme prevê o cronograma de obras, fato este que se perdura até a presente data.

Assinatura: 09 de julho de 2024

Fernando Videira Lafayette  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1359503**

## Alto Rio Novo

## Decreto

**DECRETO Nº6.649/2024**  
**De 08 de Julho de 2024.**

**EXONERA ENCARREGADO DE ÁREA CC4 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



# DIÁRIO OFICIAL



www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), quarta-feira, 10 de Julho de 2024

Edição N26.271

## CADERNO DOS MUNICÍPIOS CAPIXABAS

### ATOS MUNICIPAIS

#### Prefeituras

#### Alegre

**EXTRATO DE ADITIVO**  
1º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 016/2024  
(TP 035/2023)  
**Cód. CidadES/TCE-ES:**  
**2023.004E0700001.01.0043**

#### CONTRATADA:

TREZE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP  
- CNPJ Nº 01.070.171/0001-50

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ALEGRE-ES.

**DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo "alterações no contrato", conforme informações e justificativas apresentadas aos autos do Proc. Nº 5454 de 28/06/2024 - protocolo nº 6407/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DO CAMPO SOCIETY - TERREIRÃO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ALEGRE-ES, REFERENTE AO CONVÊNIO FEDERAL GIGOV Nº 913205/2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES.

**DO PRAZO:** O Contrato será prorrogado por mais 03 (três) meses, vigendo, portanto, até 16 de Outubro de 2024.

**ASSINATURA: 08/07/2024**

Alegre/ES, 08/07/2024.

**NEMROD EMERICK**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1358606**

**EXTRATO DE ADITIVO**  
5º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 225/2022  
(TP 022/2022)  
**Cód. CidadES/TCE-ES:**  
**2022.004E0700001.01.0042**

#### CONTRATADA:

ESTRUTURA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI  
- CNPJ Nº 10.664.099/0001-80

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ALEGRE-ES.

**DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo "alterações no contrato", conforme informações e justificativas apresentadas aos autos do Proc. Nº 6209/2022 - protocolo nº 5290 de 29/05/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA FRANCISCO

ARCON, NO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES (Contrato de Repasse OGU/MDR Nº 903596/2020 - Operação 1072135-97).

**DO VALOR:** Será ACRESCIDO ao objeto inicialmente contratado, o valor de R\$ 23.597,78 (vinte e três mil, quinhentos e noventa e sete reais, setenta e oito centavos) equivalente a 8,13% do contrato. Assim, a partir deste termo o valor global do contrato será de R\$ 313.783,67 (trezentos e treze mil, setecentos e oitenta e três reais, sessenta e sete centavos)

**DO PRAZO:** O Contrato e a execução da obra serão prorrogados por mais 03 (três) meses, a partir do dia 27/07/2024, vigendo, portanto, até o dia 27 de Outubro de 2024.

#### DAS FONTES DE RECURSOS:

- 011001.1545100071.037 - 44905100000 - 150000009999 - Ficha: 00137 (Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos).

**ASSINATURA: 08/07/2024**

Alegre/ES, 08/07/2024.

**NEMROD EMERICK**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1358651**

#### Alfredo Chaves

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES-ES

#### Termo de Rescisão ao Contrato nº 103/2022/ADM

Processo Administrativo nº 5395/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES

Contratada: Factor Construtora Ltda

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 103/2022/ADM, celebrado com a empresa FACTOR CONSTRUTORA LTDA, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DA PRAÇA GASTRONÔMICA E DE LAZER DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES/ES.

Conforme consta nos autos do Processo Administrativo 5395/2024, a CONTRATADA foi notificada formalmente 03 (três) vezes por não estar apresentando avanço físico e financeiro, conforme prevê o cronograma de obras, fato este que se perdura até a presente data.

Assinatura: 09 de julho de 2024

Fernando Videira Lafayette

Prefeito Municipal

**Protocolo 1359502**